



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 08 _____

SUBSTITUTIVO Nº 1 - PL Nº 33/2015

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Acresce o artigo 7º ao PL ^{33/2015} ~~15/2014~~ *feito* e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Os cargos criados serão extintos imediatamente, assim que cessada a necessidade que os motivou." (NR)

Sorocaba, 27 de janeiro de 2014.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador

REPUBLICADO GERAL

-17-RP-2015-09150-144890-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

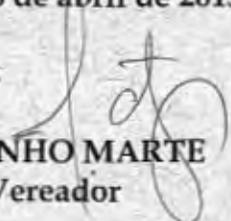
Nº

EMENDA Nº 09 ao SUBSTITUTIVO
Nº 01 do PL Nº 33/2015

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Fica suprimido o inciso II, do artigo 2º.

S/S., de 16 de abril de 2015.


MARINHO MARTE
Vereador

JUSTIFICATIVA: A proposta de criação de cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico que, embora ausente a respectiva súmula, e, isto diferentemente dos demais, cria atribuições meramente técnicas, burocráticas ou operacionais, as quais não exigem vínculo de confiança e, portanto, devem ser preenchidas por concurso público. Tal criação assemelha-se à descrição genérica, imprecisa e indeterminada das atribuições, próprias da advocacia pública, cargo que deveria ser reservado a profissional recrutado por sistema de mérito e aprovação em certame.

REGISTRO GERAL

-17-04-2015-10:44-144893-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

